

ATA DE REUNIÃO – Nº 377 Processo SEI nº 220261683-1 – DATA: 15 de agosto de 2022, após a convocação da reunião extraordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões da SECULT, localizada na Av. José Vieira, 315 - América, Joinville/SC, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud, Antonio Seme Cecyn, Bruno Freitas Cauduro de Oliveira, Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann, Dilney Fermino Cunha, Francine Olsen, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Marco Aurélio Chianello, Mariluci Neis Carelli, Mário Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Rogério Novaes, Thiago Borges Mendes e Valéria Konig Esteves. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** O Sr. Guilherme assumiu a presidência da reunião extraordinária dando as boas vindas aos novos membros e a todos os presentes, frisando a importância da preservação do patrimônio cultural de Joinville e nomeando como relatores dos processos o Sr. Cristiano, Marcus e Valéria. A Sra. Roberta fez sua apresentação e dos outros membros da CPC e explanou de todo o trâmite para a realização das reuniões. A Sra. Francine explicou que os documentos são enviados na sexta-feira anterior à reunião, para que sejam lidos pelos membros e sanadas todas as dúvidas, sem a necessidade de lê-los no dia da reunião. A reunião contou também com a participação da Sra. Ivonete Lemos Ferrari, servidora da Unidade de Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar a reunião. Errata da Ata nº 368 de 13 de abril de 2022, acréscimo na fala do Sr. João Eduardo Demathé sobre o imóvel da Rua Visconde de Taunay, 240, onde ele explica que acompanhou a saída dos inquilinos e que existiam dois laudos sobre o estado de conservação do imóvel, e que a parte interna estava condenada. **1.1. Aprovação de Ata nº 376** - Aprovada por unanimidade com a observação do membro Bruno que sugeriu discriminar, na ata, a votação dos processos por entidade. **1.2. Solicitações de requerimento de urgência:** Não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** Não houve. - **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** Não houve. **1.5. Solicitação de inversão pauta:** iniciando pelos processos de quórum qualificado. **2. Análise dos Processos:** **2.3. Rua Botafogo, 255 – Inventário do Patrimônio Imaterial** – A Sra. Valéria fez a leitura da Deliberação 092.2022 do Inventário do Kênia Clube. Não havendo manifestações, o Sr. Guilherme colocou em votação sendo aprovada a recomendação da CPC por unanimidade



de votos. O Sr. Guilherme pontuou que este é um momento histórico, ressaltou a importância da deliberação do primeiro inventário do patrimônio imaterial de Joinville. O registro vem da manifestação da comunidade que surgiu há algum tempo, tanto da Sociedade Kênia Clube, como a prática do tiro ao alvo esportivo, que virá oportunamente para a deliberação na COMPHAAN, parabenizou a UNIVILLE que encabeçou este movimento no passado e a todos que se envolveram de alguma maneira neste ato. **2.4. Rua Dona Francisca, 114, 122, 130, 136, 144, 150 e 158 - Definição do Nível de Preservação.** A Sra. Valéria fez a apresentação do Nível de Preservação dos imóveis. O Sr. Bruno perguntou se é somente a parte externa que está sendo preservada e se a interna poderia fazer tudo novo. A Sra. Roberta respondeu que sim, mas que o projeto teria que passar por aprovação na CPC e COMPHAAN. O Sr. Thiago solicitou um esclarecimento se é o rito padrão, decide-se pelo tombamento e depois pelo nível de preservação. O Sr. Guilherme respondeu que não mais, que esse é o primeiro bem tombado de Joinville em nível municipal e que, na época, não se definia o nível de preservação. A Sra. Roberta complementou que muitos foram tombados sem definir o nível de preservação. O Sr. Guilherme colocou em votação sendo aprovada a recomendação da CPC por unanimidade de votos. **2.6. Av. Getúlio Vargas, 1245 - Impugnação -** O Sr. Cristiano fez a explanação do parecer sobre a impugnação do imóvel. O Sr. Mário questionou sobre o fato das fachadas inferiores das lojas para uso comercial já terem sido alteradas, se manter somente a fachada superior faria tanta diferença ao conjunto da Av. Getúlio Vargas. O Sr. Cristiano respondeu que o imóvel compõe o conjunto da Av. Getúlio Vargas e que esta avenida tem uma característica própria, sem prédios altos, e que mantêm um padrão que dialoga com outras tipologias da via. Também informou que a decisão não seria a última, pois neste processo ainda cabe recurso ao prefeito, por meio da decisão terminativa. O Sr. Bruno concordou com o membro Mário, que devemos preservar no seu ponto de vista o que se pode, mas que este imóvel está bastante modificado, que é preservação parcial somente externa e que, por fora, setenta por cento está modificado. Continuando, Sr. Bruno questiona se vamos manter o imóvel somente com trinta por cento dele, sem nenhuma relevância histórica. O Sr. Thiago colocou que quando se deteve na análise na observação das fotos, não conseguiu reconhecer nenhum valor histórico neste imóvel, mesmo que fosse no seu estado original, e que temos muito o que ainda preservar na cidade e não um imóvel que está descaracterizado. O Sr. Dieter pontuou que o imóvel não remeteu a história que vinculasse ao desenvolvimento de Joinville, que estamos



desperdiçando tempo na discussão, pois o imóvel não agrega em nada a teia urbana no entorno. O Sr. Dieter continuou dizendo que temos ao longo da via imóveis com maior relevância. Devido ao compromisso agendado, o Sr. Guilherme teve que se ausentar, passando a presidência da reunião à Sra. Francine. O Sr. Antônio comentou que, de um modo geral, cada um dos membros representa uma entidade, que a comissão tem uma história, que foi votado para o inventário e que cabe ao proprietário a impugnação para dar suas razões. Infelizmente, o sr. Cecyn diz que vê outros casos nessas condições, mas as argumentações da impugnação são motivos fracos, como a descaracterização do imóvel ou falta de condições. Ele pondera que estes motivos não podem virar critério para retirada de processo de bens a serem tombados. O Sr. Rogério comentou que vem de uma representação técnica, em primeiro momento olhando o imóvel isoladamente, como o Sr. Bruno bem colocou e Sr. Dieter, e que ele concordaria com ambos, mas que ouvindo o Sr. Antônio ficou mais claro ainda, que estamos discutindo um contexto ampliado, quase um sítio de preservação e que esta casa não tem realmente todos os valores, mas vem de um processo de inventário e que está dentro de uma visão da Av. Getúlio Vargas em áreas de Joinville. A Sra. Francine acrescentou que este imóvel, quando veio para inventário, fazia parte do conjunto da Av. Getúlio Vargas. A Sra. Francine colocou em votação sendo reprovada a impugnação por maioria de votos e aprovada a recomendação da CPC, votos favoráveis à impugnação dos membros Alessandra, Bruno, Dieter, Mário e a Sra. Roberta declarou que na deliberação inicial teve muitas dúvidas relacionadas a esta casa, que respeito o parecer da CPC e que a Av. Getúlio Vargas tem a característica de não ter prédios, mas que apenas a questão do gabarito não pode valer mais do que a total descaracterização do imóvel. Abstencão do membro Thiago.

2.5. Rua Do Príncipe, 315 - Análise de Projeto no Entorno de Bem com Proteção Cultural. O Sr. Marcus Vinícius faz a explanação da análise do projeto. O Sr. Bruno colocou que é importante saber a questão dos alvarás de demolição e construção. O Sr. Marcus respondeu que a SAMA fará a parte de fiscalização. A Sra. Alessandra acrescentou que eles solicitaram os alvarás e foram negados. O Sr. Rogério perguntou se este processo nasceu aqui na COMPHAAN. O Sr. Marcus respondeu que veio da SAMA porque ele é entorno de imóvel protegido. O Sr. Rogério perguntou se existe um ofício na demolição e outro de aprovação, e que não está compreendendo. A Sra. Alessandra explicou que ele entrou com uma solicitação de demolição e foi negada e com pedido de construção nova e foi negada também. O Sr. Rogério



questionou porque temos que definir a volumetria se ele não regularizou com a SAMA. A Sra. Alessandra respondeu que ele pode entrar nas duas secretarias ao mesmo tempo. A Sra. Roberta respondeu que cabe a SAMA a fiscalização, mas que a CPC deliberou sobre o impacto ao bem e que isto é que enviamos para a COMPHAAN deliberar. O Sr. Antônio colocou que eles não estão preocupados com a aprovação porque não apresentaram os documentos necessários, onde estão as plantas que sinalizam os imóveis tombados na região. O Sr. Mário comentou que ele fez a demolição sem o nosso conhecimento, mas ele tinha alvará. A Sra. Alessandra leu a solicitação do proprietário onde dá a entender que seria uma reforma (com a retirada dos seguintes itens, revestimento externo existente, piso cerâmico, instalação de ar-condicionado, contrapiso) e a SAMA respondeu ao proprietário que não era uma demolição e sim uma reforma, por isso encaminhou para SECULT para dar o parecer. O Sr. Mário complementou que eles já fizeram a demolição sem autorização. A Sra. Alessandra falou que a SAMA tem que realizar a fiscalização. O Sr. Bruno colocou que estão solicitando a aprovação da volumetria e que cabe a SAMA tomar as medidas cabíveis. O Sr. Mário pontuou que percebemos uma falha de demolição, sem autorização, sem verificação de entorno, e que neste momento não temos como aprovar. A Sra. Roberta colocou que estamos analisando a volumetria, mas que em paralelo, eles devem regularizar as outras questões junto a SAMA. A Sra. Francine colocou em votação sendo reprovada a recomendação da CPC por unanimidade de votos com a seguinte consideração: diante do procedimento adotado para demolição, reforma e ou construção sem a observância das leis e normas municipais, este órgão não possui as informações necessárias para avaliação. **2.1. Rua Rio Branco, 229 - Solicitação de indicação de um membro da sociedade civil, integrante da referida comissão, para compor a comissão de acervo do Museu Nacional de Imigração e Colonização – MNIC.** O Sr. Bruno manifestou interesse, colocado em votação pela Sra. Francine e sendo aprovado por unanimidade o membro Bruno Freitas Cauduro de Oliveira para compor a referida comissão. **2.2. Rua Dr. João Colin, 550 - Comunicação Visual.** O Sr. Bruno colocou que seria interessante colocar a logo da Prefeitura para fazer referência à história e ao uso, onde foi a sede no passado. A Sra. Francine pontuou que tem uma comunicação visual exposta no saguão do imóvel uma referência à história do prédio. O Sr. Rogério perguntou no que ajuda na preservação deste painel frontal. A Sra. Francine respondeu sobre a ocupação do espaço, que todos os imóveis tombados têm direito a comunicação visual. O



Prefeitura de
Joinville

CULTURA E
TURISMO

Sr. Rogério considerou que a proposta está sendo colocada “na testa” do imóvel e que no passado tinha uma logo do fabricante. Segundo ele, as linhas arquitetônicas tinham que estar puras e o que o deixa surpreso, é gravar na volumetria tombada. O Sr. Bruno perguntou onde ficava a logo da Prefeitura no passado. O Sr. Dieter respondeu que era neste mesmo local, mas o prédio era alugado. O Sr. Thiago citou um exemplo de um museu de São Paulo similar ao que está sendo tratado e não concorda com o letreiro na volumetria do imóvel. O Sr. Antônio argumentou que a proposta de logomarca neste local tira a imponência da edificação, mas de qualquer forma tem que ter uma identificação real de uso. Continuou dizendo que gosta de colocar a publicidade sempre no ângulo de visão do observador, (para quem passa a pé, de carro ou de ônibus), na varanda de acesso, segundo ele, seria um melhor lugar para reforçar a ideia de resgatar a história do imóvel. O Sr. Marco colocou que devemos seguir a legislação. A Sra. Francine colocou em votação, sendo reprovada a proposta e recomendação da CPC por maioria de votos, abstenções dos membros Cristiano, Marco e Roberta. **3.0 Informações Gerais** – A Sra. Francine reforçou o convite aos membros para a comemoração simbólica da Sociedade Kênia Clube, primeiro inventário do patrimônio imaterial, no dia 17 de agosto de 2022 às 8h30 na Galeria dos Prefeitos na sede da Prefeitura Municipal de Joinville. A Sra. Francine agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às onze horas, e eu, Ivonete Lemos Ferrari, lavrei a presente ata, processo **SEI nº 220282748-4.**

Alessandra Daniela Deud _____
 Antônio Seme Cecyn _____
 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira _____
 Cristiano Viana Abrantes _____
 Dieter Neermann _____
 Dilney Fermino Cunha _____
 Francine Olsen _____
 Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth _____
 Marco Aurélio Chianello _____
 Mariluci Neis Carelli _____
 Mário Jorge Derétti _____
 Roberta Meyer Miranda da Veiga _____
 Rogério Novaes _____
 Thiago Borges Mendes _____
 Valéria Konig Esteves _____